



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

LEI N.º 383 - DE 22 DE JUNHO DE 2009.

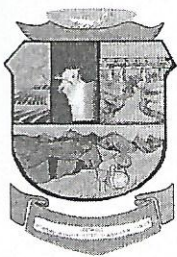
Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso Sra. **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a despesas com pagamento de Diárias nas Secretarias Municipal de Esportes e Lazer e de Comunicação Social e Cultura, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02.130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27 – DESPORTO E LAZER	
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
9020 – GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
2095 – Manter as Atividades da Secretaria	
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$ 3.000,00
02.140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL	
9400- GESTAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO SOCIAL	
2097 – Manter as Atividades da Secretaria	
33.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Ponte Branca, 22 de junho de 2009.


JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal